

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 1

### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
PÚBLICOS	14
ANEXOS	16

(clique nos itens para consulta)

### SECRETARIA MUNICIPAL DA **CASA CIVIL**

**DECRETO N. 22.157, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **MUNICÍPIO ORÇAMENTO** DO FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.580.539,68 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à dotação consignada no Orcamento vigente: 50.00 Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 - Autarquia Melhoramentos da Capital -COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo 0047 3.1.90.11.00.00.8053 R\$ 2.580.539,68 Total do ÓrgãoR\$ 2.580.539,68 Total do Crédito Adicional Suplementar 2.580.539,68 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 2.580.539,68 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 50.00 - Autarquia Melhoramentos da Capital -COMCAP 50.01 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 -Programa de Apoio Administrativo 0048

1.528.705,49 0049 3.1.90.16.00.00.8053 R\$ 3.1.90.04.00.00.8053 RŚ 778.967,46 0050 3.1.90.94.00.00.8053 RŚ 86.971.15 0051 3.1.90.08.00.00.8053 R\$ 185.895,58 Total do Órgão R\$ 2.580.539,68 Total da Anulação R\$ 2.580.539,68 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO **MUNICIPAL EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEANDRO DOMINGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e.e.

**DECRETO N. 22.158, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **ORÇAMENTO** DO **MUNICÍPIO** ΑO DF FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35.00 Fundo Municipal de Saúde 35.02 - Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.4.177 - Gestão de Materiais e Servicos da Atenção Especializada 0067 3.3.90.39.00.00.4012 RŚ 1.000.000.00 Total do Órgão R\$ 1.000.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.000.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35.00 -Fundo Municipal de Saúde 35.02 - Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.4.160 -Gestão de RH da Atenção Especializada 0026 3.1.90.11.00.00.4012 R\$ 1.000.000,00 Total do Órgão R\$ 1.000.000,00 Total da Anulação 1.000.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO MUNICIPAL **PREFEITO EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEANDRO DOMINGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e.e.

**DECRETO N. 22.159, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **MUNICÍPIO** AO **ORÇAMENTO** DO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300914 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 – 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.843.392,24 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35.00 -Fundo Municipal de Saúde 35.03 - Média e Alta Complexidade 35.03.10.302.0102.4.178 - Gestão de Parcerias e Contratualizações da Atenção 0075 3.3.90.39.00.00.4012 Especializada 3.843.392,24 Total do Órgão R\$ 3.843.392,24 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.843.392,24 Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ 3.843.392,24 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação, oriundos repasse financeiro na fonte de recursos 4012 - Média e Alta Complexidade. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEANDRO DOMINGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e.e.(Consultar anexo ao final desta edição)

**DECRETO N. 22.160, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **MUNICÍPIO ORCAMENTO** DO FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 14.00 -Municipal de Mobilidade Planejamento Urbano 14.02 - Fundo Municipal de Transito 14.02.06.183.0105.4.287 - Gerenciamento convênio **GMF** de Transito 0103 3.3.90.30.00.00.0031 R\$ 30.000,00 Total do Órgão R\$ 30.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 30.000,00 Art. 2º Em atendimento

ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma

disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a

importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento 14.00 -Secretaria Municipal Mobilidade e Planejamento Urbano 14.02 - Fundo Municipal de Transito 14.02.06.183.0105.4.287 -Gerenciamento convênio de Transito - GMF 0107 3.3.90.47.00.00.0031 R\$ 30.000,00 Total do Órgão R\$ 30.000,00 Total da Anulação R\$ 30.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **MUNICIPAL EVERSON** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEANDRO DOMINGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**DECRETO N. 22.161, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.** CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORCAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019 e Lei 10.700 de 09 de abril de 2020, e ainda; Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, em especial os § 3º, § 5º e § 7º do artigo 33; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019; Considerando, que o QDD -Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 21.077/2020, de 10 de janeiro de 2020; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 21.077, de 10 de janeiro de 2020, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), 35.02.10.301.0102.4.159 de RH Atenção Básica em 3.1.90.11.00.00.4018, 35.02.10.301.0102.4.160



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300914 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 – 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

RHAtenção Especializada Gestão de da 3.1.90.11.00.00.4018 e 35.06.10.301.0102.2.788 -Gestão de RH da Gestão do SUS 3.1.90.11.00.00.4018, a qual passam a integrar o Orçamento vigente. Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de 5.724.904,04 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35.00 - Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.4.159 - Gestão de RH Atenção Básica em Saúde 0168 - 3.1.90.11.00.00.4018 R\$ 2.500.000,00 35.02.10.301.0102.4.160 - Gestão de RHAtenção Especializada 0169 3.1.90.11.00.00.4018 R\$ 2.000.000.00 Total desta Unidade R\$ 4.500.000,00 35.06 - Gestão e Estruturação do SUS 35.06.10.301.0102.2.788 -Gestão de RH da Gestão do SUS 0170 3.1.90.11.00.00.4018 R\$ 1.224.904,04 Total desta Unidade R\$ 1.224.904,04 Total do Órgão R\$ 5.724.904,04 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 5.724.904,04 Art. 3º Os recursos na ordem de R\$ 5.724.904,04 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação, oriundos repasse financeiro na fonte de recursos 4018 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEANDRO DOMINGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e.e. (Consultar anexo ao final desta edição)

**DECRETO N. 22.165. DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, EDUARDO SARDÁ DELLISANTI do Cargo Comissão de Superintendente do IGEOF Instituto de Geração de Oportunidades Florianópolis - IGEOF, a partir de 23/10/2020. Florianópolis, aos 23 de outubro de 2020. GEAN **LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL MARQUES** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 22.166, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica Município, **RESOLVE: DESIGNAR** 

Controle: Thamara Malta

CLAUDIA GOULART DA SILVA para responder pelo Cargo em Comissão de Superintendente do IGEOF do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF, a partir de 23/10/2020. Florianópolis, aos 23 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 22.167, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.** REVOGA O DECRETO N. 21.977, DE 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Revogar o Decreto n. 21.977, de 2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de outubro de 2020. GEAN **MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA № 02042/2020 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 2585/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora LISIANE RZATKI MORRO, matrícula nº 15313-3, ocupante do cargo de PROFESSOR V, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO por um período de 01 (UM) ANO, a partir de 30 de julho de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

PORTARIA № 02050/2020 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 2886/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora JANAINA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 27348-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO por um período de 01

pg. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300914 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 – 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

(UM) ANO, a partir de 01 de setembro de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

PORTARIA № 02136/2020 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 2763/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora ALINE ALVES, matrícula nº 35427-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE por um período de 01 (UM) ANO, a partir de 01 de outubro de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

PORTARIA № 02146/2020 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 3117/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora CLAUDIA BARCELOS CHAVES RONCHI, matrícula nº 15986-7, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR IV. lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO por um período de 01 (UM) ANO, a partir de 19 de outubro de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

PORTARIA № 02155/2020 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 3153/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora SIMONE DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 25849-0, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR V, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO por um período de 01 (UM) ANO, a partir de 14 de outubro de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

PORTARIA № 02230/2020 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Rita de Cássia Ramos Medeiros, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 008/19, para exercício do Cargo de Médico da Família e Comunidade, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 22 de outubro de 2020. Katherine Schreiner - Secretária Municipal da Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender aos órgãos Administração Direta e Indireta da PMF. Dia 05 de novembro de 2020, às 13h30min. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

PROCESSO SELETIVO EDITAL № 007/2020 RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA COMUNIDADE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS (R1) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA COMUNIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS. Pelo presente Edital, a SECRETARIA **MUNICIPAL** DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS, por meio da COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME), instituída pela Portaria SMS/GAB/81 de 26 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e, observando a Resolução CNRM nº 12, de 16 de setembro de 2004, a Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007 e a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, torna públicos os procedimentos, critérios e normas do PROCESSO SELETIVO para fins de admissão de R1 - do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, para ingresso no 1º semestre de 2021. I – DO PROCESSO SELETIVO 1.1. A admissão no 1º Ano- R1- do Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

pg. 4



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 5

Residência em Medicina de Família e Comunidade será realizada mediante a classificação obtida neste com aproveitamento Processo Seletivo, candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa. 1.2. A avaliação do Processo Seletivo, conforme disposto na Resolução CNRM Nº 03, de 16 de setembro de 2011, será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constituída pela Prova da Associação Catarinense de Medicina de Família e Comunidade (PROVA ACMFC). 1.3. As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 1.4. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital. 1.5. A organização do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica de Florianópolis, em cooperação com a Associação Catarinense de Medicina de Família e Comunidade (ACMFC). II -DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS BOLSAS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES, DURAÇÃO CURSO, DA CARGA HORÁRIAS E MODALIDADE DO CURSO 2.1. O Processo Seletivo se destina a selecionar candidatos para o provimento de 20 vagas de R1. Em caso de aprovação de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica, assim como financiamento de novas bolsas pelo Ministério da Saúde, poderão ser convocados candidatos para além das 20 vagas previstas em edital. 2.2. Dos requisitos para concorrer às vagas: 2.2.1. O candidato deverá possuir no ato da matrícula, os pré-requisitos abaixo relacionados: a) Curso de Medicina: graduação em medicina concluída e registro no respectivo Conselho Profissional, b) Em se tratando de médicos estrangeiros, há necessidade da apresentação de visto definitivo de permanência no país, devendo, ainda, estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, por meio de inscrição no CRM definitivo, conforme Resoluções CFM no 1.669/2003 e 1.620/2001. c) No caso de médicos brasileiros formados por instituições estrangeiras, o diploma deverá ser revalidado por universidade pública, de acordo com a Resolução no 1.669/03, do CFM. 2.3. Das Bolsas: O candidato aprovado para a realização da Residência Médica terá direito à bolsa no valor de: a) R\$ 3330,43 \* (três mil, trezentos e trinta reais, e quarenta e três centavos), de acordo com a legislação vigente. \* Esse valor poderá ser acrescido de bolsa complementar no valor de R\$ 3330,43 (três mil, trezentos e trinta reais, e quarenta e três centavos), paga pela instituição, a título de valorização do médico residente. 2.4. A descrição sumária das atividades a serem executadas: a) Atendimento em Centros de Saúde,

oficinas/aulas teóricas, estágios em serviços de saúde especializados, atividades de pesquisa e outras atividades com ênfase na gestão de sistemas de saúde. b) estágio optativo no 2º ano do Programa c) estágio em atividades de Praticas Integrativas, Ambulatório Trans. d) atividades de Grupo Balint, Problem Based Interview (PBI) 2.5. A duração do curso: a) 24 meses (março de 2021 a fevereiro de 2023). Para cada ano de participação no Programa de Residência, terá direito a um (1) mês de férias. 2.6. A carga horária: a) 2880 horas anuais / (60 horas por semana). 2.7. A modalidade do curso de Residência será: a) presencial em período integral. III - DA INSCRIÇÃO 3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. 3.2. As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET, no período de 09 de novembro de 2020 a 09 de dezembro 2020, por meio do endereço eletrônico www.acmfc.med.br/inscricoes-

processoseletivo2021, observados estabelecidos no capítulo II, deste edital. 3.3. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet. 3.4. A inscrição terá valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). 3.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição. 3.6. Informações complementares referentes inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico

www.acmfc.med.br/inscricoes processoseletivo20

21 3.7. É de responsabilidade do candidato a compreensão do Edital, não podendo o candidato desconhecimento de quaisquer constantes no mesmo. 3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato. 3.8.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. 3.9. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas objetivas deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao e-mail: secretaria.acmfc@gmail.com 3.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta pg. 5



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 6

da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas. 3.11. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. 3.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. IV - DA PROVA ACMFC 4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório. 4.2. A PROVA ACMFC constará de 12 questões de múltipla escolha de uma das 5 áreas básicas (Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Clínica Médica e Saúde Pública), totalizando 60 questões. PROVA ACMFC será avaliada conforme estabelecido no Capítulo V, deste edital. 4.3. A bibliografia recomendada está descrita no anexo I. V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ACMFC 5.1. A Prova será realizada na cidade de FLORIANÓPOLIS/SC. na data prevista de 13 de dezembro de 2020. 5.2. As informações do local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas: 5.2.1. No site www.acmfc.med.br 5.2.2. Ao candidato somente será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.2, deste capítulo. 5.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado. 5.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova. 5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia. 5.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 5.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial,

expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.5.5.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. 5.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de carteiras nascimento. títulos eleitorais, motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 5.5.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 5.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3, relógio digital e equipamentos similares). 5.6.1. ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 5.9. Recomenda-se ao candidato que não compareça ao local de realização de prova com material não permitido. O (s) material (is) não autorizado (s), eventualmente trazido (s), será (ão) acondicionado (s) em saco (s) plástico (s) e lacrado (s), não assumindo a Escola de Saúde Pública qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de gualguer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova. 5.10. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero à prova já realizada. 5.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. 5.12. Quanto à PROVA ACMFC: 5.12.1. Para a realização da prova objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção. 5.12.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. 5.13. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 7

respostas ou assinatura, anulando as questões eventualmente rasuradas. 5.13.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova. 5.13.2. A totalidade da Prova terá a duração de 3 (três) horas. 5.13.3. Iniciadas a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora. 5.13.4. Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando substituição. 5.15. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou dos locais pré-determinados; b) apresentar o documento de identidade exigido no item 5.5; c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado; d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.15.4; e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares não permitidos; f) For surpreendido portando calculadora, agenda bip, gravador, notebook, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares; g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova. h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; i) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova; j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes; k) Fizer de anotação informações relativas às respostas fora dos meios permitidos; I) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas; n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo. 5.16. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de guestões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção. 5.17. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do local de prova, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros. 5.18. O gabarito da PROVA ACMFC, considerado como correto, serão divulgados eletrônico endereço

www.acmfc.med.br/gabarito-processoseletivo2020 no dia posterior a realização da prova. 5.19. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova. 5.21. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e a folha de resposta ao mesmo tempo. 5.22. A falta de assinatura na folha de respostas ou a não entrega do caderno questões implicará na desclassificação candidato. 5.23. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. 5.24. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado. 5.25. No dia da realização da prova não será fornecida por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação. VI - DO JULGAMENTO DA PROVA ACMFC 6.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a cinquenta (60) pontos, cada questão valendo um (1) ponto. 6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto. 6.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova. 6.4. Será considerado habilitado na PROVA ACMFC o candidato que obtiver no conjunto de pontos igual ou superior a 30 (trinta). 6.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo. 6.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas. VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS 7.1. O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), ou Programa "Brasil Conta Comigo", deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional. 7.2. Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB; II. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo; III. Considera-se como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

og. 8

tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. 7.3. Para a concessão da bonificação pelo Programa "Brasil Conta Comigo", referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, serão obedecidas às determinações da CNRM. 7.4. A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação. 7.5. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica. 7.6. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB, ou Brasil Conta Comigo no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, 7.7. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na PROVA ACMFC. Serão acrescidos os 10% para os candidatos que fizerem jus à pontuação adicional (PROVAB/Brasil Conta Comigo). 7.8. Os candidatos serão classificados por decrescente, da nota final, em lista de classificação. 7.9. O resultado do Processo Seletivo será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.acmfc.med.br/resultadoprocessoseletivo2021 e

http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/ e caberá recurso nos termos do capítulo VIII, deste Edital. 7.10. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada na Internet nos endereços eletrônicos www.acmfc.med.br e

eletrônicos http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/ 7.11. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03; b) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições. VIII - DOS RECURSOS 8.1. Caberá recurso: 8.2. Contra qualquer questão das provas, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação do gabarito oficial; 8.3. Contra a lista de classificação e atribuições de notas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação da lista; 8.4. Na hipótese de recurso previsto no item 8.2, deverá o candidato indicar a bibliografia utilizada como fundamento. 8.5. O recurso deverá conter todos os dados que informe a identidade do reclamante, seu endereço completo, seu número de inscrição. 8.6. Os recursos previstos nos itens 8.2 e 8.3 deverão ser realizados pessoalmente no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, de 8:00h às 17:00h 8.7. Não será aceito recurso interposto por e-mail, fax, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital. 8.8. Admitir-seá um único recurso para cada candidato para cada evento. 8.9. A decisão dos recursos deferidos será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.acmfc.med.br/resultadorecursos-

processoseletivo2020 8.10. ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados. 8.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso. 8.12. A decisão dos recursos pela sua procedência ou não, pela Banca Examinadora irrecorrível na esfera é administrativa. IX - DA MATRICULA 9.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) até o limite das vagas oferecidas deverão proceder à matrícula online nos dias 18 e 19/01/2021 para ingresso no Programa de Residência. As orientações para matrícula constarão em e-mail de convocação enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis. 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não se matricularem dentro do período estabelecido no e-mail de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para candidatos matrícula os classificados sequencialmente, respeitando ordem classificação deste processo seletivo. 9.3. Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de email, dos candidatos classificados em ordem de classificação, onde será dado um prazo máximo de 48 horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Ainda, mesmo que não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 48 horas após candidato aprovado comunicado, 0 caracterizado como desistente da vaga. 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação, sendo considerados desistentes aqueles que não se matricularem dentro do período estabelecido no e-mail de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para matrícula candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo. 9.5. Os candidatos aprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta pg. 8



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

deverão cumprir as demais exigências deste edital e anexar no formulário de matrícula online os documentos listados abaixo. obrigatório para o contrato: a) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento; b) Cópia da Carteira de Identidade para candidatos (as) brasileiros (as) (frente e verso) OU do passaporte e visto de permanência para candidatos (as) estrangeiros (as) devidamente regularizados no país; c) Cópia do CPF; d) Cópia do título de eleitor (frente e verso); e) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral; f) Cópia da Certidão de Reservista no caso de candidatos brasileiros e do sexo masculino (frente e verso); g) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais; h) Cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil OU cópia de declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau; i) Cópia de inscrição primária ou secundária no respectivo conselho de classe em Santa Catarina ou cópia do protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho desse estado\*; j) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica; k) Cópia de comprovante residência em nome do candidato ou em nome de terceiro junto à declaração simples de residência no endereço informado assinada pelo proprietário do imóvel; I) Cópia do PIS/PASEP (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pela Caixa Econômica Federal); \* O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC. 9.6. No primeiro dia de atividade do Programa de Residência, o residente matriculado deverá apresentar cópia física dos seguintes documentos: a) 01 Foto 3x4 colorida e recente; e b) 02 Cópias autenticadas do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso). 9.7. Na ausência do diploma de graduação e apresentada uma declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau, a mesma deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 6 meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa. 9.8. Em caso de apresentação de protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho de Santa Catarina, o mesmo deverá ser substituído pela certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho no estado no prazo máximo de até 6 meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa. 9.9. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e apresentar o registro no PIS/PASEP para fins de matrícula no Programa de Residência. 9.10. O (a) candidato (a) que não apresentar toda

aquelas que se aplicam, perderá sua vaga de maneira irrevogável, sendo que esta vaga poderá ser imediatamente substituída pelo candidato (a) sucessor no rangueamento estabelecido, acordo com o interesse do Programa Residência. 9.11. A desistência por parte candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. 9.12. Mesmo nas situações em que não proceda a uma desistência formal, caso não se apresente dentro de 48 horas após candidato comunicado, 0 aprovado caracterizado como desistente da vaga. 9.13. Havendo manifestação de desistência ou não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista. 9.14. Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar. obrigatoriamente, no primeiro dia útil de março de 2020 para o início da Residência Médica, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais. X - DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, contendo os nomes dos candidatos classificados, que será publicado no endereço eletrônico www.acmfc.med.br e http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/ XI -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereco eletrônico www.acmfc.med.br http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/ 11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada conforme especificada no item 11.1 deste edital. 11.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final. 11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal. 11.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo. 11.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabiliza por eventuais ao candidato decorrente prejuízos do pg. 9

documentação no prazo estabelecido, dentre



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta Gerência de Diário Oficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 10

estabelecido cumprimento no prazo para apresentação dos documentos em virtude da convocação. 11.7. As despesas relativas participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contração e exercício correrão a expensas do próprio candidato. 11.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo. 11.9. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital. 11.10. A entrega de documentos e requerimentos, exceto quando expressamente vedada pelo presente Edital, poderá ser feita, nos prazos previstos, no endereco e horários a seguir informados. 11.10.1. A entrega de documentos à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, exceto quando expressamente vedada pelo presente edital, poderá ser feita das seguintes formas: a) Pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído ao qual o candidato deverá outorgar poderes específicos para a entrega dos documentos; ou 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização deste Processo Seletivo. Florianópolis, 28 de setembro de 2020. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde (ANEXO I E II)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA № 278/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolveu: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Davana de Souza Malacarne, matrícula nº 30962-1, atualmente para a Gerência de Formação Continuada, no período de 26 a 30 de outubro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 279/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor João Dimas Nazário, matrícula nº 09773-0, atualmente designado para a Gerência de Formação Continuada, no período de 03 a 06 de novembro e no dia 18 de novembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse

público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação

PORTARIA № 280/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do resolve: 1º Autorizar Magistério), Art. servidora afastamento da Luciane Volken. matrícula nº 29196-0, designada para a Gerência de Formação Continuada, nos dias de 10 e 11 de novembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 281/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar afastamento da servidora Rosana Terezinha matrícula nº 16196-9, atualmente designada para o Depto de Apoio a Formação Atividades Complementares, no período de 24 a 27 de novembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 282/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar afastamento da servidora Aniare Flores Minussi **Dutra**, matrícula nº 27008-3, atualmente designada para a Gerência de Formação Continuada, no período de 16 a 18 de novembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 283/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Juliane Tomasi Dias, matrícula nº 30855-2, atualmente designada para a Gerência de Formação Continuada, no período de 21 a 23 de outubro de 2020, por estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretário Everson Mendes
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 11

compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 284/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do 1º Magistério), resolve: Art. Autorizar afastamento da servidora Letícia Santos da Silva, matrícula nº 31294-0, atualmente designada para o de Integração Departamento e Mediação Educacional, nos dias 22 e 23 de outubro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 285/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar afastamento da servidora Magali Dela Bruna Noronha, matrícula nº 20797-7, atualmente designada para o Depto de Apoio a Formação Atividades Complementares, nos dias 22 e 23 de outubro e no período de 16 a 20 de novembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 286/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Michelli da Silva Ferreira Lima, matrícula nº 25047-3, atualmente designada para o Depto de Apoio a Formação Atividades Complementares, no período de 26 a 30 de outubro e de 09 a 13 de novembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 287/2020** - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o

afastamento da servidora Tagma Angélica Nilson Becker, matrícula nº 33076-0, designada para a Diretoria de Gestão Escolar, no período de 26 a 30 de outubro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT № 02379/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/08/2020, a Portaria nº CTD 00151/20 de 04/02/2020 de Aline Maria Bernardo, matrícula nº 52081-0 para atuar no(a) Neim Marcelino Barcelos Dutra (343224) , referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 27/03/2021 por estar em estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 21 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02380/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/09/2020, a Portaria nº ADS 00287/20 de 04/02/2020 de Viviane Lucia Alves da Silva, matrícula nº 51179-0 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) , referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 20/10/2021 por estar em estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 21 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT № 02381/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/12/2020, a Portaria nº ADS 00288/20 de 04/02/2020 de Viviane Lucia Alves da Silva, matrícula nº 51179-0 para atuar no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 20/10/2021 por estar em estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, disposições em revogando-se as contrário. Florianópolis, 21 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01049/20** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 12

de 12/12/2020, da Portaria nº ADS 01296/19 de 14/03/2019, de Grazieli Brambila Queiroz, matrícula nº 48022-3, lotada no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) por estar em Estabilidade Gestacional.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 21 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF № 01050/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/12/2020, da Portaria nº ADS 02399/19 de 06/09/2019, de Grazieli Brambila Queiroz, matrícula nº 48022-3, lotada no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) por estar em Estabilidade Gestacional.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 21 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE **PRECOS** Nº 403/SMA/DSLC/2020 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que restaram HABILITADAS as empresas: Britagem Vogelsanger Ltda, Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, Qualidade Pavimentações Ltda e Suíça Transportes Ltda. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. A Comissão.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO: RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO** Nο 1235/SMI/2019 **PMF** Х **SERVIÇOS TÉCNICOS CONCREJATO** DE ENGENHARIA. Publicado no Diário Oficial Município em 23 de outubro de 2020, Edição nº 2804. ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1235/SMI/2020 - PMF X PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 1235/SMI/2019 PMF X PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA

**CREDENCIAMENTO** N.º **EDITAL** DE 012/PMF/SMSP/SUSP/2020 - Divulga a lista dos inscritos e habilitados para o comércio ambulante de flores, velas, pipoca, canhorro quente, água e refrigerantes na área designada pela SUSP no Período de FINADOS entre os dias 31 de outubro de 2020 à 04 de novembro de 2020. A lista dos inscritos e habilitados poderá ser consultada no anexo desta publicação no www.pmf.sc.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E **DESENVOLVIMENTO** ECONÔMICO

TERMO DE DOAÇÃO № 01/2020 TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO **SECRETARIA MUNICIPAL** TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. E TNS NANOTECNOLOGIA LTDA A SECRETARIA **MUNICIPAL** TURISMO, **TECNOLOGIA** Ε DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, inscrita no CNPJ nº 82.892.282/0011-15, neste 0 pelo Secretário Municipal representada Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico de Florianópolis, Senhor JULIANO RICHTER PIRES, inscrito no CPF sob nº 015.586.789-05, com domicílio especial à Rua Padre Roma, Edifício Office. Premier 482, Bairro Centro. Florianópolis/SC, doravante denominada DONATÁRIO, e a empresa TNS NANOTECNOLOGIA registrada **CNPJ** no sob 10.574.882/0001-52, com sede à Rod. Jose Carlos Daux, 600, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, doravante denominada DOADOR neste representada na forma prevista em seu Contrato Social, resolvem firmar o presente Termo de Doação de serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS 1. O presente termo tem por objeto estabelecer doação de serviço por parte da TNS NANOTECNOLOGIA LTDA à Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico de Florianópolis, sem qualquer contrapartida do serviço público municipal àquela, para efetivação da disponibilização de revestimento antiviral para ônibus de transporte público no município de Florianópolis, incialmente em dois micro-ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 13

que realizam o itinerário da linha circular 1119 Ponte Viva com a finalidade de contribuir no combate de contaminação cruzada pelo novo COVID19, em ambiente de transporte público; 1.2. Constitui sub objeto do presente termo a instalação de tais revestimentos. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS TROCAS FINANCEIRAS OU OUTRAS FORMAS DE VANTAGENS 2.1. O presente termo não implicará em nenhuma troca financeira entre a Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico de Florianópolis e a TNS NANOTECNOLOGIA LTDA, razão pela qual não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes. Não poderá o serviço público prover qualquer outro tipo de vantagem à TNS NANOTECNOLOGIA LTDA. CLÁUSULA TERCEIRA -DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: 3.1. Indicar servidor responsável pela projeto coordenação do internamente Secretaria Municipal e Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico de Florianópolis para o devido acompanhamento do objeto do presente termo. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA 4.1. Disponibilização e instalação revestimento antiviral para ônibus de transporte público no município de Florianópolis, incialmente em dois micro-ônibus que realizam o itinerário da linha circular 1119 Ponte Viva com a finalidade de contribuir no combate de contaminação cruzada pelo novo COVID19, em ambiente de transporte público. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE 5.1. Todo revestimento disponibilizado, cuja finalidade está exposta neste termo é de propriedade da TNS. CLÁUSULA SEXTA -CONFIDENCIALIDADE 6.1. As partes, assim como seus agentes, servidores, prepostos e funcionários, ficam obrigados a garantir o sigilo das informações compartilhadas em razão desta parceria que sejam legalmente consideradas confidenciais e que não importem em descumprimento à Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e à Lei Municipal de Florianópolis nº 10.584/2019, sob responsabilização civil. pena de administrativa caso constatada sua utilização indevida. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA 7.1. O presente termo terá vigência até 31/12/2020, prorrogável a critério das partes por meio de aditivos. CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS 8.1. O presente termo poderá sofrer alterações, exceto em seu objeto, por intermédio de termos aditivos, desde que em mútuo consenso das partes. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO 9.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, em caso de motivo justificado, devendo haver aviso por escrito enviado com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente termo não resolvidas na esfera administrativa. 10.2. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmouse este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele. Florianópolis, 23 de outubro de 2020. JULIANO RICHTER PIRES DONATÁRIO GABRIEL DE FREITAS NUNES TNS NANOTECNOLOGIA LTDA DOADORA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/SMA/DSLC/2020 — Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades dos serviços de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde. Dia 06 de novembro de 2020, às 13h30min. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/SMA/DSLC/2020 — Objeto: Registro de Preços aquisição de material de Higiene e Coparia para uso na Rede Municipal de Saúde. Dia 04 de novembro de 2020, às 15h. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 471/SMA/DSLC/2020 — Objeto: Registro de Preços para aquisição de óculos mono e bifocais, para atendimento de ações específicas da linha de cuidado de saúde visual da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Dia 04 de novembro de 2020, às 13h30min. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO № 800/FME/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de expositor de Troféus da Superintendência da Fundação Municipal de Esportes, com fornecimento de material e mão de obra; Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 208/SMA/DSLC/2020; Contratada: ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME; Valor: O valor total do presente Contrato é de R\$ 42.210,83 (quarenta e dois mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 14

duzentos e dez reais e oitenta e três centavos); Vigência: O prazo de vigência deste Contrato contará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020; Dotação: Órgão e Unidade Orçamentária: 29.01; Funcional: 27.122.0108: Administração Geral; Atividade: 2.512 - Programa de Apoio Administrativo da FME; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Servicos de Terceiros -PJ e na Fonte de Recursos: 80; Data de Assinatura: 13/10/2020; Assinaturas: Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. Douglas Pires Fortkamp; Pelo Fundo Municipal do Esporte, o Sr. Antônio Rogério Mafra e pela empresa, o procurador Sr. Cláudio Rodrigo Machado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA **SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** 

PORTARIA Nº 0036/2020 - A SUPERINTENDENTE **INSTITUTO** DE **PREVIDÊNCIA** FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "i" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 004244/2019, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar n° 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor SIDNEY ROBERTO SCHIANTE matrícula 16002-4, ocupante do cargo de Supervisor Escolar II, Classe G, Referência 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição, a contar de 01/10/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Florianópolis, 29 de setembro de 2020 ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de ADÉLIA Benefícios **DORACI** DE **OLIVEIRA** Superintendente.

PORTARIA № 00238/2020 - A SUPERINTENDENTE **INSTITUTO PREVIDÊNCIA** DO DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 000732/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora MARIA GORETI DE SOUZA, matrícula 09838-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com integrais que corresponderão proventos remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Diferença de Enguadramento – Lei Complementar 554/16, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento) e 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento) a contar de 01/10/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 18 de Setembro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de ADÉLIA DORACI DE Benefícios **OLIVEIRA** Superintendente.

PORTARIA № 0244/2020 - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS -IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo n° 002057/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora MARISA DE BORBA FAUSTINO, matrícula 10039-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe L, Nível 01, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos corresponderão integrais aue remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Insalubridade Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 25%, 02 (dois) Quinquênios 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada - Lei 5298/98 e Lei 6871/05 a contar de 01/10/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 25 de setembro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADÉLIA DORACI DE **OLIVEIRA** Superintendente.

PORTARIA № 0250/2020 - A SUPERINTENDENTE **INSTITUTO** DF PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 001779/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE FARIAS, matrícula 09407-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Classe J, Nível 10, Referência 20, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com proventos integrais que



Secretaria Municipal da Casa Civil

Gerência de Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Controle: Thamara Malta

pg. 14



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 15

corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Gratificação de Incentivo 20% - Lei Complementar - 063/03 Art. 84, Dedicação Exclusiva - Lei 3655/91 art. 2 Civil - c/c Lei 7776/08, Lei 3331/89 art. 10 a 55% (cinquenta e cinco por cento), 05 (cinco) Quinquênios a 5% (cinco por cento) e 04 (quatro) Triênios a 3% (três por cento) a contar de 01/10/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 05 de outubro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADÉLIA **DORACI** DE **OLIVEIRA** Superintendente.

PORTARIA № 00255/2020 - A SUPERINTENDENTE **INSTITUTO** DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "i" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 002130/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor FRANCISCO CARLOS SEVERIANO, matrícula 07996-0, ocupante do cargo de Motorista Classe L, Nível 01, Referência M, lotado no Gabinete do Prefeito, com proventos integrais que corresponderão à remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Função Gratificada Incorporada - Lei 7502/07 c/c Lei 7669/08, Gratificação Especial - Lei 4222/93 e Lei 7676/08 a 35% (trinta e cinco por cento), 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento), Gratificação de Jornada - Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Ganho Real a contar de 27/10/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 13 de outubro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADÉLIA DORACI DE **OLIVEIRA** Superintendente.



Secretaria Municipal da Casa Civil

Gerência de Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2805

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

pg. 16

### **ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mende

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300914 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 – 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 16



# Anexo Decreto n. 22.159 DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2020 FONTE DE RECURSO : 4012

MÊS / ANO	1A	10
MES / ANO	2019	2020
JANEIRO	3.718.858,60	3.912.223,48
FEVEREIRO	4.087.522,83	3.902.537,42
MARÇO	4.127.295,10	3.658.186,40
ABRIL	4.122.152,31	4.653.010,71
MAIO	3.925.226,15	4.464.502,89
JUNHO	3.881.458,66	6.663.163,80
JULHO	3.465.635,08	5.929.662,11
AGOSTO	4.193.927,50	4.431.463,65
SETEMBRO	5.575.196,67	4.334.942,53
REALIZADO ATÉ SETEMBRO	37.097.272,90	41.949.692,99
OUTUBRO	3.696.032,97	6.526.245,54
NOVEMBRO	3.991.565,52	6.526.245,54
DEZEMBRO	3.835.547,25	6.526.245,55
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	11.523.145,74	19.578.736,63
TENDÊNCIA ANO	48.620.418,64	61.528.429,62
DOTAÇÃO ATUALIZA	ADA 2020	50.733.290,00
Decreto nº 21.5	14	1.424.650,84
Decreto nº 21.7	04	1.968.788,70
Decreto nº 22.0	33	3.367.307,84
Decreto nº 22.0	34	200.000,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARREC	ADAÇÃO PARA 2020	3.834.392,24

CONTROLE: THAMARA MALTA



# Anexo Decreto n. 22.161 DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2020 FONTE DE RECURSO : 4018

MÊS / ANO	1A	NO
MES / ANO	2019	2020
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	-	-
MARÇO	-	-
ABRIL	-	5.188.297,02
MAIO	-	1.262.409,70
JUNHO	-	1.722.988,91
JULHO	-	6.100.000,00
AGOSTO	-	6.252.148,00
SETEMBRO	-	4.682.325,00
REALIZADO ATÉ SETEMBRO	-	25.208.168,63
OUTUBRO	-	3.506.831,04
NOVEMBRO	-	-
DEZEMBRO	-	ı
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	-	3.506.831,04
TENDÊNCIA ANO	-	28.714.999,67
DOTAÇÃO ATUALIZA	ADA 2020	-
Decreto nº 21.4	31	5.158.835,49
Decreto nº 21.5	13	5.158.835,49
Decreto nº 21.7	61	3.956.024,65
Decreto nº 22.0	70	8.716.400,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARREC	ADAÇÃO PARA 2020	5.724.904,04

CONTROLE: THAMARA MALTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 007/2020 RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS (R1) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS.

Pelo presente Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**, instituída pela Portaria SMS/GAB/81 de 26 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e, observando a Resolução CNRM nº 12, de 16 de setembro de 2004, a Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007 e a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, torna públicos os procedimentos, critérios e normas do **PROCESSO SELETIVO** para fins de admissão de R1 - do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para ingresso no 1º semestre de 2021.

### I – DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A admissão no 1º Ano- R1- do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa.
- 1.2. A avaliação do Processo Seletivo, conforme disposto na Resolução CNRM № 03, de 16 de setembro de 2011, será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constituída pela Prova da Associação Catarinense de Medicina de Família e Comunidade (PROVA ACMFC).
- 1.3. As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.
- 1.5. A organização do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica de Florianópolis, em cooperação com a Associação Catarinense de Medicina de Família e Comunidade (ACMFC).

### II - DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS BOLSAS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES, DURAÇÃO DO CURSO, DA CARGA HORÁRIAS E DA MODALIDADE DO CURSO

- 2.1. O Processo Seletivo se destina a selecionar candidatos para o provimento de 20 vagas de R1. Em caso de aprovação de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica, assim como financiamento de novas bolsas pelo Ministério da Saúde, poderão ser convocados candidatos para além das 20 vagas previstas em edital.
- 2.2. Dos requisitos para concorrer às vagas:
- 2.2.1. O candidato deverá possuir <u>no ato da matrícula</u>, os pré-requisitos abaixo relacionados:
- a) Curso de Medicina: graduação em medicina concluída e registro no respectivo Conselho Profissional.
- b) Em se tratando de médicos estrangeiros, há necessidade da apresentação de visto definitivo de permanência no país, devendo, ainda, estar habilitado para o exercício

**CONTROLE: THAMARA MALTA** 

1

legal da Medicina no Brasil, por meio de inscrição no CRM definitivo, conforme as Resoluções CFM no 1.669/2003 e 1.620/2001.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

23/10/2020

c) No caso de médicos brasileiros formados por instituições estrangeiras, o diploma deverá ser revalidado por universidade pública, de acordo com a Resolução no 1.669/03, do CFM.

#### 2.3. Das Bolsas:

O candidato aprovado para a realização da **Residência Médica** terá direito à bolsa no valor de:

- a) R\$ 3330,43 \* (três mil, trezentos e trinta reais, e quarenta e três centavos), de acordo com a legislação vigente.
- \* Esse valor poderá ser acrescido de bolsa complementar no valor de R\$ 3330,43 (três mil, trezentos e trinta reais, e quarenta e três centavos), paga pela instituição, a título de valorização do médico residente.
- 2.4. A descrição sumária das atividades a serem executadas:
  - a) Atendimento em Centros de Saúde, oficinas/aulas teóricas, estágios em serviços de saúde especializados, atividades de pesquisa e outras atividades com ênfase na gestão de sistemas de saúde.
  - b) estágio optativo no 2º ano do Programa
  - c) estágio em atividades de Praticas Integrativas, Ambulatório Trans.
  - d) atividades de Grupo Balint, Problem Based Interview (PBI)

### 2.5. A duração do curso:

- a) 24 meses (março de 2021 a fevereiro de 2023). Para cada ano de participação no Programa de Residência, terá direito a um (1) mês de férias.
- 2.6. A carga horária:
- a) 2880 horas anuais / (60 horas por semana).
- 2.7. A modalidade do curso de Residência será:
- a) presencial em período integral.

### III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET, no período de 09 de novembro de 2020 a 09 de dezembro 2020, por meio do endereço eletrônico www.acmfc.med.br/inscricoes-processoseletivo2021, observados os itens estabelecidos no capítulo II, deste edital.
- 3.3. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 3.4. A inscrição terá valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 3.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.6. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico < www.acmfc.med.br/inscricoes processoseletivo 2021 >
- 3.7. É de responsabilidade do candidato a compreensão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no mesmo.
- 3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.
- 3.8.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2

TELEFONE: (48) 3251-6062

CONTROLE: THAMARA MALTA

- 3.9. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas objetivas deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao e-mail: secretaria.acmfc@gmail.com
- 3.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.11. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### IV – DA PROVA ACMFC

- 4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. A PROVA ACMFC constará de 12 questões de múltipla escolha de cada uma das 5 áreas básicas (Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Clínica Médica e Saúde Pública), totalizando 60 questões. A PROVA ACMFC será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo V**, deste edital.
- 4.3. A bibliografia recomendada está descrita no anexo I.

### V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ACMFC

- **5.1.** A Prova será realizada na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na data prevista de **13** de dezembro de **2020**.
- 5.2. As informações do local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:
- 5.2.1. No site www.acmfc.med.br
- 5.2.2. Ao candidato somente será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.2, deste capítulo.
- 5.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 5.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova.
- 5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:
- a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 5.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.5.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

23/10/2020

- 5.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.5.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, *pager*, palmtop, receptor, telefone celular, *walkman*, scanner, MP3, relógio digital e outros equipamentos similares).
- 5.6.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.9. Recomenda-se ao candidato que não compareça ao local de realização de prova com material não permitido. O (s) material (is) não autorizado (s), eventualmente trazido (s), será (ão) acondicionado (s) em saco (s) plástico (s) e lacrado (s), não assumindo a Escola de Saúde Pública qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova.
- 5.10. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.
- 5.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.12. Quanto à PROVA ACMFC:
- 5.12.1. Para a realização da **prova objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- 5.12.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.13. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, anulando as questões eventualmente rasuradas.
- 5.13.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.
- 5.13.2. A totalidade da Prova terá a duração de 3 (três) horas.
- 5.13.3. Iniciadas a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 hora**.
- 5.13.4. Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

### 5.15. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.5;
- c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.15.4;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares **não permitidos**;

4

TELEFONE: (48) 3251-6062

CONTROLE: THAMARA MALTA

- f) For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;
- g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova.
- h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- i) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 5.16. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.
- 5.17. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do local de prova, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- 5.18. O gabarito da PROVA ACMFC, considerado como correto, serão divulgados no endereço eletrônico www.acmfc.med.br/gabarito-processoseletivo2020 no dia posterior a realização da prova.
- 5.19. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.21. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e a folha de resposta ao mesmo tempo.
- 5.22. A falta de assinatura na folha de respostas ou a não entrega do caderno de questões implicará na desclassificação do candidato.
- 5.23. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.24. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.
- 5.25. No dia da realização da prova não será fornecida por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

### VI – DO JULGAMENTO DA PROVA ACMFC

- 6.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a cinquenta (60) pontos, cada questão valendo um (1) ponto.
- 6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 6.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.4. Será considerado habilitado na PROVA ACMFC o candidato que obtiver no conjunto de pontos igual ou superior a 30 (trinta).

5

- 6.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

### VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 7.1. O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), ou Programa "Brasil Conta Comigo", deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.
- 7.2. Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB; II. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo; III. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 7.3. Para a concessão da bonificação pelo Programa "Brasil Conta Comigo", referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, serão obedecidas às determinações da CNRM.
- 7.4. A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação.
- 7.5. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 7.6. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB, ou Brasil Conta Comigo no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.
- 7.7. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na PROVA ACMFC. Serão acrescidos os 10% para os candidatos que fizerem jus à pontuação adicional (PROVAB/Brasil Conta Comigo).
- 7.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.
- 7.9. O resultado do Processo Seletivo será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <u>www.acmfc.med.br/resultado-processoseletivo2021</u> e <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/">http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/</a> e caberá recurso nos termos do capítulo VIII, deste Edital.
- 7.10. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada na Internet nos endereços eletrônicos www.acmfc.med.br e http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/
- 7.11. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

#### VIII – DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso:
- 8.2. Contra qualquer questão das provas, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação do gabarito oficial;
- 8.3. Contra a lista de classificação e atribuições de notas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação da lista;
- 8.4. Na hipótese de recurso previsto no item 8.2, deverá o candidato indicar a

6

CONTROLE: THAMARA MALTA TELEFONE: (48) 3251-6062

bibliografia utilizada como fundamento.

- 8.5. O recurso deverá conter todos os dados que informe a identidade do reclamante, seu endereço completo, seu número de inscrição.
- 8.6. Os recursos previstos nos itens 8.2 e 8.3 deverão ser realizados pessoalmente no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, de 8:00h às 17:00h
- 8.7. Não será aceito recurso interposto por e-mail, fax, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 8.8. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento.
- 8.9. A decisão dos recursos deferidos será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.acmfc.med.br/resultadorecursos-processoseletivo2020
- 8.10. O ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- 8.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 8.12. A decisão dos recursos pela sua procedência ou não, pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

### IX - DA MATRICULA

- 9.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) até o limite das vagas oferecidas deverão proceder à matrícula online nos dias 18 e 19/01/2021 para ingresso no Programa de Residência. As orientações para matrícula constarão em e-mail de convocação enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não se matricularem dentro do período estabelecido no e-mail de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 9.3. Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem de classificação, onde será dado um prazo máximo de 48 horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Ainda, mesmo que não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 48 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação, sendo considerados desistentes aqueles que não se matricularem dentro do período estabelecido no e-mail de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 9.5. Os candidatos aprovados deverão cumprir as demais exigências deste edital e anexar no formulário de matrícula online os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:
- a) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- b) Cópia da Carteira de Identidade para candidatos (as) brasileiros (as) (frente e verso) OU do passaporte e visto de permanência para candidatos (as) estrangeiros (as) devidamente regularizados no país;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do título de eleitor (frente e verso);
- e) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Cópia da Certidão de Reservista no caso de candidatos brasileiros e do sexo masculino (frente e verso);

7

- g) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais;
- h) Cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil OU cópia de declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau;
- i) Cópia de inscrição primária ou secundária no respectivo conselho de classe em Santa Catarina ou cópia do protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho desse estado\*;
- j) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- k) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiro junto à declaração simples de residência no endereço informado assinada pelo proprietário do imóvel;
- I) Cópia do PIS/PASEP (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- \* O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.
- 9.6. No primeiro dia de atividade do Programa de Residência, o residente matriculado deverá apresentar cópia física dos seguintes documentos:
- a) 01 Foto 3x4 colorida e recente; e
- b) 02 Cópias autenticadas do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso).
- 9.7. Na ausência do diploma de graduação e apresentada uma declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau, a mesma deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 6 meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.
- 9.8. Em caso de apresentação de protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho de Santa Catarina, o mesmo deverá ser substituído pela certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho no estado no prazo máximo de até 6 meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e apresentar o registro no PIS/PASEP para fins de matrícula no Programa de Residência.
- 9.10. O (a) candidato (a) que não apresentar toda a documentação no prazo estabelecido, dentre aquelas que se aplicam, perderá sua vaga de maneira irrevogável, sendo que esta vaga poderá ser imediatamente substituída pelo candidato (a) sucessor no ranqueamento estabelecido, de acordo com o interesse do Programa de Residência.
- 9.11. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.
- 9.12. Mesmo nas situações em que não proceda a uma desistência formal, caso não se apresente dentro de 48 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.
- 9.13. Havendo manifestação de desistência ou não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista.
- 9.14. Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no primeiro dia útil de março de 2020 para o início da Residência Médica, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

### X – DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, contendo os nomes dos candidatos classificados, que será publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/">www.acmfc.med.br</a> e <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/">http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/</a>

### XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereço eletrônico <a href="www.acmfc.med.br">www.acmfc.med.br</a> e <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/">http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/</a>

( ANEXOS AO DIÁRIO )

23/10/2020

- 11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada conforme especificada no item 11.1 deste edital.
- 11.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 11.6. A **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não cumprimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.
- 11.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contração e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 11.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.9. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.
- 11.10. A entrega de documentos e requerimentos, exceto quando expressamente vedada pelo presente Edital, poderá ser feita, nos prazos previstos, no endereço e horários a seguir informados.
- 11.10.1. A entrega de documentos à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, exceto quando expressamente vedada pelo presente edital, poderá ser feita das seguintes formas:
- a) **Pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído** ao qual o candidato deverá outorgar poderes específicos para a entrega dos documentos; ou
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização deste Processo Seletivo.

Florianópolis 28 de letembro de 2020.

Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- 1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude crianca aleitamento materno cab23.pdf">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude crianca aleitamento materno cab23.pdf</a>
- 2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 30). Disponível em: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos ab/abcad30.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos ab/abcad30.pdf</a>
- 3. Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il. Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos atencao basica saude mulheres.pdf">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos atencao basica saude mulheres.pdf</a>
- **4.** ROSE, Geoffrey. **Estratégias da Medicina Preventiva**. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 192 p.
- **5.** DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial-: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed Editora, 2014. 4ª edição
- **6.** CARRIÓ, Francisco Borrell. Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde. Artmed Editora, 2009.
- **7.** JAMOULLE, Marc. Prevenção quaternária: primeiro não causar dano. Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, v. 10, n. 35, p. 1-3, 2015.
- 8. FLORIANÓPOLIS. Secretaria Municipal de Saúde. Política Municipal de Atenção Primária. PORTARIA № 22/2016. Disponível em: <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/05\_08\_2011\_9.41.44.1bf62fa463bec5495279a63c16ed417f.pdf">http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/05\_08\_2011\_9.41.44.1bf62fa463bec5495279a63c16ed417f.pdf</a> Acesso em: 23 de fevereiro de 2018.
- 9. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: 2 Volumes: Princípios, Formação e Prática. Gusso, G; Lopes, JMC; Dias, LC 2ª edição 2019.

### ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA					
PUBLICAÇÃO EDITAL	26/10/2020				
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09/11/2020 -09/12/2020				
PROVA	13/12/2020				
RESULTADO PRELIMINAR	20/12/2020				
RECURSO	21/12/2020				
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/12/2020				
MATRÍCULA	18 e 19/01/2021				



23/10/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE ÁGUA E REFRIGERANTE, EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE CACHORRO QUENTE, ÁGUA E REFRIGERANTE, EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE PIPOCA

### Cemitério São Francisco de Assis

### Flores e Velas

Nº Sorteio	Processo	CPF	Interessado	Súmula	Entrada	Resultado
01	E111354/2020	01793697922	Roseli Eva Anhaia	REQUERENTE SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, PARA O CEMITERIO SÃO FRANCISCO, ITACURUBI,.	15/10/2020	HABILITADO
02	E111399/2020	10560543956	Pedro Henrique Almeida Lima	REQUERENTE SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, PARA O CEMITERIO SÃO FRANCISCO, ITACURUBI	15/10/2020	HABILITADO
03	E111440/2020	08967958960	Nayara Jacomini Batista	REQUERENTE SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, CEMITERIO SÃO FRANCISCO, ITACURUBI,	15/10/2020	HABILITADO
04	E111481/2020	01572106930	Joao Pereira Lima Filho	REQUERENTE SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS.	15/10/2020	HABILITADO



23/10/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

			COI EIMITTERIBEITON	122 02:11:1900 1 022:000		
05	E111505/2020	07270880921	VANESSA DE ALMEIDA	REQUERENTE SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS,	15/10/2020	HABILITADO
06	E113436/2020	08166992914	MAICON DA SILVA	REQUERENTE SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, PARA O CEMITERIO SÃO FRANCISCO , ITACURUBI.	16/10/2020	HABILITADO
07	E113451/2020	08666311940	JULIANA CORREA BAZIL	SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	16/10/2020	HABILITADO
08	E113476/2020	10036855952	RAFAELA OLIVEIRA DE MATOS	REQUERENTE SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	16/10/2020	HABILITADO
09	E115123/2020	5233109948	CESAR PORRECA	Requerente apresenta documentação para Edital Finados Ilha, Cemitério São Francisco de Assis (Itacorubi) venda de flores	20/10/2020	HABILITADO
10	E115125/2020	07855728996	FREDERICO FAGUNDES TOLENTINO	Requerente apresenta documentação para Edital Finados Ilha, Cemitério São Franciscode Assis (Itacorubi) venda de flores e velas, conforme documentos em anexo.		HABILITADO



23/10/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11	E115133/2020	05586529998	KERLY SIRLENE KESSLER CAMPOS	Requerente apresenta documentação para Edital Finados Ilha, Cemitério São Francisco de Assis (Itacorubi) venda de flores e velas,	HABILITADO
12	E115702/2020	12634852606	INGRID PAULA DE SOUZA	REQUERENTE APRESENTA DOCUMENTOS PARA EDITAL FINADOS FLORES E VELAS CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ITACORUBI.	HABILITADO

### Cemitério São Francisco de Assis

### **Pipoca**

Nº Sorteio	Processo	CPF	Interessado	Súmula	Entrada	Resultado
01	E114589/2020	37905228991	VALDIR ESPINDOLA	REQUERENTE SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE PIPOCA NO CEMITÉRIO ITACORUBI (SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	19/10/2020	HABILITADO

### Cemitério São Francisco de Assis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Refrigerante e Água

Nº	Processo	CPF	Interessado	Súmula	Entrada	Resultado
01	E15594/2020		ELISANDRA DO	REQUERENTE SOLICITA ALVARÁ PARA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE CACHORRO QUENTE, ÁGUA E REFRIGERANTE, CONFORME CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (ITACORUBI) OBS: VENDA DE PICOLÉ.	21/10/2020	HABILITADO

### Cemitério Rio Vermelho

Flores e Velas

Nº Sorteio	Processo	CPF	Interessado	Súmula	Entrada	Resultado
01	E113031/2020	04688915950	FERNANDES FRANCISCO ESPINDOLA	REQUERENTE SOLICITA EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, NO CEMITERIO DO BAIRRO RIO VERMELHO,	16/10/2020	INABILITADO
02	E113181/2020	76255964000	DEJALMA DOS SANTOS	Requerente Solicita INSCRIÇÃO PARA O EDITAL FINADOS ÎLHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, Norte da Ilha - São João do RioVermelho,	16/10/2020	HABILITADO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03	E114355/2020	4688915950	FERNANDES FRANCISCO ESPINDOLA	LOCAL: Cemitério Municipal do Rio	19/10/2020	HABILITADO
				Vermelho		

### **Cemitério Ingleses**

### Flores e Velas

Nº Sorteio	Processo	CPF	Interessado	Súmula	Entrada	Resultado
01	E13074/2020	05604526916	JUCELI CRISTOFOLI	REQUERENTE SOLICITA A LICENÇA REFERENTE AO EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE FLORES E VELAS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL DOS INGLESES - INGLESES DO RIO VERMELHO.	16/10/2020	HABILITADO

### Cemitério da Lagoa da Conceição



23/10/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### Flores e Velas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº Sorteio	Processo	CPF	Interessado	Súmula	Entrada	Resultado
01	E115461/2020	1 6651156 1 54211	SALVADOR	REQUERENTE APRESENTA DOCUMENTAÇÃO PARA EDITAL FINADOS CEMITÉRIO LAGOA DA CONCEIÇÃO PARA VENDAS DE FLORES E VELAS.	21/10/2020	HABILITADO

### Cemitério Ribeirão da Ilha

Refrigerante e Água

Herrigerunte e Agua										
Nº Sorteio	Processo	CPF	Interessado	Súmula	Entrada	Resultado				
01	E 115664/2020	38605803886	HELEN PEGO DE GODOY	Requerente apresenta documentação para EDITAL FINADOS ILHA - PONTO FIXO DE ÁGUA E REFRIGERANTE, cemitério do Ribeirão da Ilha para venda de água e refrigerante, conforme documentos me anexo	21/10/2020	HABILITADO				